



EDITAL 2025.1 - CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o edital para fins de credenciamento, recredenciamento e descredenciamentos de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) para o quadriênio 2025-2028.

1. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1 O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação é composto por 3 (três) categorias:

I. Docentes Permanentes: composto por professores doutores do quadro permanente da ativa da UFRN ou, em caráter excepcional, considerando as especificidades da área, por professores de outras instituições ou regiões. Esses docentes devem obrigatoriamente exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação no âmbito do PPGCFL, além de contribuir com atividades administrativas relacionadas ao programa, como a participação em comissões de avaliação e o envolvimento em projetos de pesquisa vinculados ao Programa.

II. Docentes Colaboradores: composto por docentes da UFRN ou de outras instituições de ensino superior (IES) nacionais, com titulação de doutor, pertencentes ao quadro de professores da ativa, que pretendam colaborar de forma sistemática com as atividades e projetos de pesquisa, ensino ou extensão vinculados ao Programa. Além disso, podem ser credenciados como professores colaboradores docentes da UFRN ou de outras IES nacionais, com titulação de doutor, que não estejam no quadro de professores da ativa, mas que desejem colaborar temporariamente com o Programa.

III. Docentes Visitantes: docente de IES nacionais ou estrangeiras, doutor ou de notório saber, contratado, por prazo limitado, por programas de agências de fomento ou contratados pela UFRN, ou ainda recém-doutor acolhido por programas de bolsas de agências de fomento, podendo exercer as atividades de ensino e pesquisa e, excepcionalmente, ouvido o Colegiado, a atividade de orientação.

1.2 Para fins deste edital, os candidatos serão credenciados ou recredenciados nas categorias de docentes permanentes e colaboradores. Os casos de credenciamento de docentes visitantes serão avaliados pelo colegiado do programa de forma contínua sempre que houver a demanda.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **07 a 30 de Abril de 2025**.

2.2 O edital estará disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, acessível pelo endereço <https://posgraduacao.ufrn.br/cfl>. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail da secretaria do programa (aline.teixeira@ufrn.br), com cópia para a coordenação (ppgcfl@ej.ufrn.br), utilizando o assunto: "*Inscrição credenciamento PPGCFL*".

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, via e-mail, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição disponível em <https://posgraduacao.ufrn.br/cfl> (ANEXO I);
- Declaração assinada de concordância com as normas do presente edital (ANEXO II);
- Planilha Excel contendo o somatório do percentil, acompanhada dos links DOI para os comprovantes (ANEXO III);

- D. Comprovante das produções, em formato PDF, para aqueles itens (artigos) que não puderem ser comprovados por meio de link DOI na planilha Excel.

2.4 Não serão aceitas inscrições ou recebimento de documentos por qualquer meio que não seja o indicado neste edital.

2.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições, normas e instruções contidas neste edital, bem como de eventuais avisos, mensagens e aditivos que venham a ser publicados e incorporados ao edital. Para esclarecimentos adicionais, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria ou com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais por meio dos contatos previamente informados.

3. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO

3.1 Para serem credenciados como docentes permanentes ou colaboradores, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar com o Currículo Lattes devidamente atualizado;

3.1.2 Possuir título de doutor ou equivalente;

3.1.3 Ter linha de pesquisa definida compatível com o Programa;

3.1.4 Apresentar produção intelectual relevante no último quadriênio avaliativo da CAPES (2021-2024), alcançando ao menos 250 pontos no somatório do percentil (*Highest percentile*), conforme métrica que considera o CiteScore na plataforma Scopus, vigente no período de inscrição. O candidato deverá verificar o percentil da revista onde o artigo foi publicado, e calcular a soma do percentil de todos os artigos publicados entre 2021 e 2024, independentemente da ordem de autoria ou do número de autores. Para pesquisadoras que usufruíram de licença maternidade entre 2020 e 2024, será acrescido um ano ao período considerado para avaliação de mérito (2020-2024), desde que essa informação seja registrada no campo específico do Currículo Lattes (Dados Gerais - Licenças). Esta regra não se aplica a licença paternidade. Caso a revista onde o artigo foi publicado não esteja indexada na plataforma Scopus, poderá ser utilizado o percentil correspondente da plataforma Web of Science para o cálculo do somatório. Artigos publicados em revistas não indexadas nas plataformas internacionais Scopus ou Web of Science não serão considerados na análise da produção intelectual.

3.1.5 O candidato deverá informar, por meio do formulário de inscrição, se já é cadastrado como docente permanente ou colaborador em algum programa de pós-graduação no país. Caso seja membro do corpo permanente de outro programa de pós-graduação, deverá especificar o(s) programa(s) em que atua, observando os limites estabelecidos na Portaria nº 81/2016 da CAPES. Além disso, se o candidato exercer atividades de orientação em outro programa de pós-graduação, deverá informar o número de orientandos que possui no momento da inscrição.

3.1.6 O candidato deverá informar, por meio do formulário de inscrição, a linha de pesquisa na qual pretende atuar prioritariamente, bem como a carga horária semanal que será dedicada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais da UFRN.

3.2 A porcentagem de docentes colaboradores não poderá exceder 30% do total de docentes do Programa, respeitando a exigência de que pelo menos 70% sejam docentes permanentes, conforme a normativa da CAPES.

3.3 O corpo docente do programa deverá atender às seguintes condições: 70% dos docentes devem ter vínculo em tempo integral com a UFRN/EAJ, com dedicação mínima de 12 horas semanais ao curso; o programa poderá ter no máximo 30% de docentes permanentes aposentados e/ou recém-doutores (com menos de 5 anos de titulação); e os docentes permanentes podem atuar em até três programas (acadêmicos ou profissionais), sendo que, no mínimo, 50% deles devem ser exclusivos do programa.

3.4 O candidato poderá indicar, no ato da inscrição, se deseja ser credenciado como colaborador ou

permanente. No entanto, a decisão final será da comissão de avaliação, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

3.5 Os docentes permanentes atuais que atendam aos critérios de credenciamento e credenciamento descritos no item 3.1 deste edital, que coordenem pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa aprovado vinculado às linhas de pesquisa do PPGCFL, tenham orientações do programa concluídas ou em andamento no quadriênio 2021-2024 e tenham oferecido ao menos 2 (duas) disciplinas no quadriênio, serão automaticamente credenciados, estando dispensados de realizar inscrição neste edital.

3.6 Caso um docente atualmente cadastrado no Programa deseje solicitar descredenciamento ou mudança de categoria, deverá enviar um e-mail para a coordenação (ppgcf@eaj.ufrn.br) até o dia **30 de Abril de 2025**.

3.7 Se houver necessidade de alteração nas categorias dos atuais docentes credenciados no Programa, o docente será previamente consultado pela comissão de avaliação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para credenciamento e credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação, responsável por conferir e analisar toda a documentação descrita no item 3.1 deste edital.

4.2 A comissão de avaliação será integrada por: Fábio de Almeida Vieira (presidente, matrícula 1715697), Alexandre Santos Pimenta (matrícula 1079298), Jhones da Silva Amorim (matrícula 1305184), e Mauro Vasconcelos Pacheco (suplente – matrícula 1721230).

4.3 A Comissão de Avaliação analisará qualitativamente o perfil do candidato, avaliando sua compatibilidade e adequação ao Programa, bem como o plano de ação quadrienal do Programa para subsidiar a decisão sobre as solicitações de credenciamento.

4.4 A classificação dos candidatos pela produção intelectual será feita em ordem decrescente, com base no somatório do percentil das revistas relacionadas à produção intelectual, conforme descrito no item 3.1.4 deste edital. Nos casos de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate: candidato com maior número de produções com percentil acima de 75 na plataforma Scopus e, em seguida, candidato com maior índice H na plataforma Scopus.

4.5 Mesmo que o candidato atenda aos critérios de produção intelectual descritos no item 3.1, a Comissão de Avaliação se reserva o direito de não credenciá-lo caso sua linha de pesquisa não seja compatível com o Programa ou caso não demonstre um perfil estratégico alinhado aos objetivos do Programa. Ademais, a Comissão poderá optar por não credenciar todos os candidatos selecionados, assegurando o cumprimento dos critérios estabelecidos pela área de avaliação do Programa na CAPES, conforme descrito no item 3.3, de modo a preservar a qualidade e a avaliação do Programa.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo para credenciamento e credenciamento será divulgado na página pública do programa até o dia 09 de Maio de 2025.

5.2 Ao resultado do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a partir da data de publicação do resultado. Caso o candidato deseje interpor recurso, deverá enviá-lo para o e-mail da secretaria do programa (aline.teixeira@ufrn.br), com cópia para a coordenação (ppgcf@eaj.ufrn.br), informando no assunto “*Recurso credenciamento PPGCFL*”.

5.3 O resultado final do processo seletivo, elaborado pela comissão de avaliação, será enviado para aprovação do colegiado do Programa e, posteriormente, para homologação pela Comissão de Pós-graduação da UFRN.

5.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Seleção do PPGCFL/UFRN e, em segunda instância, pelo colegiado do PPGCFL/UFRN.

Macaíba, 04 de Abril de 2025.
Coordenação PPGCFL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 2025.1 – Credenciamento e Recredenciamento de Docentes - PPGCFL

Eu, _____, docente regularmente lotado no _____, da Universidade _____, sob a matrícula _____, solicito inscrição no processo de seleção do Edital, para avaliação de credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) da UFRN.

1. Estou me candidatando para: () docente permanente ou () docente colaborador

2. Carga horária semanal (em horas) a ser dedicada ao PPGCFL: _____

3. Linha de pesquisa preferencial no PPGCFL, contendo justificativa em até 150 palavras:

() Tecnologia e Utilização de Produtos Florestais

() Sementes, Propagação e Fisiologia de Espécies Florestais

() Biodiversidade, Conservação e Uso dos Recursos Genéticos Florestais

Justificativa:

4. Outros programas de pós-graduação em que é credenciado atualmente:

Instituição	Programa	Vínculo*	M	D

*C = Colaborador; *P = Permanente; M = Mestrado; D = Doutorado

5. Número de orientandos atualmente em outros programas de Pós-graduação: _____

6. Link do Currículo Lattes, contendo o ID Lattes: _____

7. Bolsista de produtividade () Sim () Não

8. Somatório do percentil das revistas nos termos do item 3.1.4 deste edital: _____

9. Disciplina(s) apto(a) a ministrar ou colaborar:

Código	Componente Curricular

Consulte em: <https://posgraduacao.ufrn.br/cfl> (Programa >> Grade Curricular)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Estou de acordo com as normas do presente Edital, assim como, estou ciente das atribuições dos docentes do PPGCFL, descritos no Art. 15 do Regimento interno do Programa, os quais transcrevo a seguir:

CAPÍTULO IV – DO CORPO DOCENTE

Art. 15º - São obrigações dos docentes permanentes:

- I. Ministrar, anualmente, no mínimo 1 (uma) disciplina, sob sua responsabilidade;
- II. Ter orientações em andamento de dissertações sob sua responsabilidade;
- III. Orientar e acompanhar os orientandos nas distintas fases do trabalho científico;
- IV. Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer alteração no plano de trabalho do orientando;
- V. Estar atento aos prazos de qualificação e defesa de dissertação dos respectivos orientandos;
- VI. Submeter à Coordenação os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas de dissertação;
- VII. Manter vínculo com uma linha de pesquisa do Programa;
- VIII. Participar em bancas examinadoras de dissertação;
- IX. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Fonte: Regimento Geral do PPGCFL

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/verProducao?idProducao=9259310&key=b20f0691e86a63a8d324bb12aab84cf8>

Nome e assinatura do docente

Data: ____/____/____

ANEXO III

Informar o somatório do percentil, acompanhada dos links DOI para os comprovantes, em atendimento ao item 3.1.4 do edital (produção intelectual relevante no último quadriênio avaliativo da CAPES (2021-2024)).

Ano de publicação	Nome do Periódico	ISSN	Percentil Scopus	Comprovante (links DOI)*
XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX

...

**Os itens (artigos) que não puderem ser comprovados por meio de link DOI na planilha Excel deverão ser apresentados com comprovantes das produções em formato PDF.*